



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3625-4127
sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 111/2013

Autoriza a celebração de Convênio com o Centro de Prevenção e Reabilitação da Deficiência da Visão – Próvisão.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº PREX-1447/13, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar convênio com o Centro de Prevenção e Reabilitação da Deficiência da Visão - Próvisão, para concessão, pela Unitau, de bolsa pontualidade nos valores das mensalidades dos cursos de graduação presencial, exceto Medicina, e nos cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, aos funcionários e seus dependentes aprovados no Vestibular/2014 ou oriundos do ENEM.

Art. 2º O presente convênio terá vigência até 31/12/2014, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, através da assinatura de Termo Aditivo, desde que uma das partes não notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de dois meses de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 24 de outubro de 2013.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR